



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 1072 de 06/06/1995
[Signature]

LEI N.º 1.361

Data: 31 de maio de 1995

SÚMULA: Autoriza a Fundação de Saúde de Pato Branco contratar servidores por prazo determinado.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Fundação de Saúde de Pato Branco autorizada a contratar, por prazo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, até 5 (cinco) médicos, 2 (dois) enfermeiros(as), 1 (um) bioquímico e 1 (um) operador de Raio X.

Art. 2º - As contratações de que trata esta Lei devem ser precedidas de teste seletivo e os contratados serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a remuneração prevista para cargos com idênticas funções na Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Próprio da Fundação.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de maio de 1995.

[Signature]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL